Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 513,DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.959-

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 505, DE 25 DE AGOSTO DE 1959.

$$$$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São aumentados em cr$1.000,00-UM MIL CRUZEIROS-mensais os vencimentos dos professôres municipais de 1a,2a e 3a entrâncias,respetivamente,inclusive os inativos egressos do MÂGISTÉRIO MUNICIPAL.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,22 DE NOVEMBRO DE 1959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE NOVEMBRO DE 1959.

a-PEDRO PAULO MANDELLI

DIRETOR.

Confere com o original
Em 13/ 1º / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo